



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Fundo de Previdência Social – FPS**

**PORTARIA Nº 047/FPS/PMJP/2020**

***Concede gratificação de produtividade, a servidora efetiva do Fundo de Previdência Social, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016 e dá outras providências.***

Considerando, o acúmulo de processos previdenciários, não despachados pelo Fundo de Previdência Social;

Considerando que tais processos envolvem especialmente, processos de aposentadorias, além de abono de permanência, contribuições previdenciárias em geral;

Considerando a urgência e o volume das pendências relacionadas às contribuições previdenciárias e cadastro dos servidores cedidos pelo Município;

Considerando a necessidade da preparação dos documentos e informações da base de dados para a elaboração da Avaliação Atuarial de 2020;

Considerando o encerramento do prazo para elaboração da resposta da NAF SEI Nº 126/2019 de Auditoria de custeio realizada pelo Ministério da Economia;

Considerando a necessidade de elaboração das respostas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia das auditorias de conformidade dos processos nº 616/2016 e nº 7292/2017;

Considerando a necessidade da renovação Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e as pendências que vem sendo registradas no CADPREV, de exercícios anteriores;

Considerando a necessidade de realizar os procedimentos de compensação financeira previdenciária;

Considerando que no mês de Setembro/2020 o Diretor-Técnico Previdenciário estará de férias, qual a servidora ficará responsável por todas as atividades inerentes ao cargo.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2005 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o horário de trabalho da Servidora Lânea de França Cirqueira no âmbito do Fundo de Previdência Social, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h.

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [gabinete@jipaprev.ro.gov.br](mailto:gabinete@jipaprev.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Fundo de Previdência Social – FPS**

**Art. 2º.** Pelo turno extraordinário de trabalho será lhe concedido gratificação de produtividade, qual obedecerá ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei n. 2924/2016 e suas alterações.

**Art. 3º.** Para fazer jus a gratificação de produtividade além de a Servidora ser avaliada conforme anexo I da referida Lei, a mesma deverá apresentar relatório diários dos serviços executados no turno extraordinário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 19 de agosto de 2020.

**ELIANE CRISTINE SILVA**  
Diretora-Presidente do FPS  
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019